

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2016 - PMT

Às oito horas, do terceiro dia, do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, o Engenheiro Civil da Prefeitura de Timbó, Sr. Felipe Ramos dos Santos, e representando a empresa ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP, o Sr. Anderson José Barcellos, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Tomada de Preços nº 65/2016 – PMT, conforme segue:

Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Em prosseguimento, passou-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Da abertura dos envelopes, as Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas: ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP, ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA e RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, foram as seguintes:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP	95.484,68
ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA	117.795,70
RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	123.977,22
QUARK ENGENHARIA LTDA	136.981,50

Na sequência o Engenheiro Civil presente, procedeu a análise dos valores e quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas licitantes e verificou-se que as empresas: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, QUARK ENGENHARIA LTDA e RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP não apresentaram erro na proposta e **atenderam as exigências do edital**, porém a empresa ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP: apresentou erros na proposta, não apresentou valor de um item (4.26 conector sapata para conexão de cabo de cobre) e o valor final ficou inferior a 70% do valor orçado para a execução deste objeto (item 8.6 do edital), conforme parecer técnico e nova planilha de conferência, não atendendo desta forma as exigências do edital.

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela **desclassificação** da proposta da empresa ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP e **classificação** das propostas das empresas: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP e QUARK ENGENHARIA LTDA, como segue:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA	117.795,70
RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	123.977,22
QUARK ENGENHARIA LTDA	136.981,50

No entanto, verifica-se que ocorreu um empate ficto entre as empresas ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA e RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, conforme art.44, § 1º, da LC 123/2006, ou seja, situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, em caso de empresa comum.

Nesse sentido, destacamos o exposto no art. 45, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

(...)

Desta forma, fica a empresa RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP intimada do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento de proposta para, querendo apresentar **nova proposta** nos termos do art. 45, inc. I da Lei nº. 8.666/1993 (proposta de preço inferior àquela mais bem classificada), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

No mesmo prazo (05 dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios), fica a empresa ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA-EPP intimada do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento de proposta para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e assinada pela Comissão de Licitações, bem como pelo engenheiro presente, sendo que o representante legal Sr. Anderson José Barcellos se retirou antes da conclusão da Ata.

Registre-se, publique-se, intímem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro

FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Engenheiro Civil